



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Comissão: Finanças e Orçamento
Projeto: Projeto de Lei nº. 37/2022
Autor: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio ou de Colaboração e promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente para auxílio da ampliação do barracão e instalação de equipamentos de bocha do CTG Relebrando os Pagos, no Município de Juina-MT, e dá outras providências.

Relatório I:

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador, Almir de Oliveira Batista, designou a mim, vereador Sandro Candido Silva para relatoria do Projeto de Lei nº 37/2022 de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II:

A matéria em apreciação nesta comissão, de autoria do Poder Executivo Municipal, requer Autorização para abrir crédito especial no Orçamento Programa do Municipal do Exercício de 2022, Lei Municipal 1.994/2021, no valor de R\$100.000,00 que tem como finalidade Firmar Termo de Convenio ou de Colaboração com o CTG Relebrando os Pagos no Município de Juina-MT, para auxílio no custeio da ampliação do barracão e instalação de equipamentos de bocha, que tem por objetivo promover e difundir a cultura gaucha presente no município.

Relatório II:

Importante trazer presente que Abertura de Crédito Especial tem previsão legal nos termos do artigo 40 da Lei Federal 4.320/1964, a qual institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, diz que, "são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". O artigo 41 da mesma lei define três modalidades de créditos adicionais: Suplementares, Especiais e Extraordinárias, as quais foram recepcionadas pelo artigo 167 da Constituição Federal de 1988,

No que tange a Celebração de Convenio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública, depende de previa aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, pelo menos, identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, entre



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

outros critérios, conforme descreve o Decreto Federal nº6.170/07 que regulamenta a matéria, fixada pela lei nº8.666/93 e pela lei de Responsabilidade Fiscal.

Conclusão:

Para contribuir com a análise do projeto não vejo a necessidade da apresentação de estudo de impacto orçamentário expedido pelo Poder Executivo Municipal, por considerar, que o valor solicitado para abertura de crédito especial no orçamento é proveniente do excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2022, consignado por Emenda Parlamentar Federal de nº202225860005, conforme especificado no artigo 2º da propositura de lei.

Da forma que apresenta, o projeto está em conformidade com normas da legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnicas Legislativas, e no mérito, **voto favorável** para sua tramitação e apreciação em Plenário.

Juina-MT, 29 de Agosto de 2022.

Sandro Candido Silva

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

PARECER DA COMISSÃO Nº47– CFO / 2022

PROJETO DE LEI Nº 37/2022

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO por unanimidade vota com o parecer do Relator, pela sua aprovação da tramitação do Projeto, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2022.

Almir de Oliveira Batista

Presidente

Luiza Monteiro Boer

Membro